



CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Paulo Lamounier Ignowsky		
Gestor:	Camilla Miguel Gonçalves		
Processo nº Contrato nº	0042/2021 0002/2022	Vigência: 12/01/2022	Até: 11/01/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 006/2021		
Contratado:	G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Objeto:	Fornecimento de Computadores do tipo iMac de 27 polegadas.		
Valor estimado:	R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).		

Art. 2º - O Fiscal e o Gestor do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Federal dos Técnicos Industriais perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- A. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- B. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;



CFT

SCS Quadra 02 Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 20.316-900 Brasília - DF
Email: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

- C. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- D. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- F. Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- G. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H. Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;



CFT

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.816-900 - Brasília - DF

E-mail: cft@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

O. Dar ciências à área demandante:

- a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

P. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Q. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

R. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WILSON
WANDERLEI
VIEIRA:19882351
891

Assinado de forma digital
por WILSON WANDERLEI
VIEIRA:19882351891
Dados: 2022.01.18
16:51:50 -03'00'

WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente

CIENTES:

Marcos Lamounier
Fiscal – Marcos Paulo Lamounier Ignowsky

Camilla Miguel Gonçalves
Gestor – Camilla Miguel Gonçalves